PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 06.077.848/0001-03, neste ato representada por Emanuel Barbosa Coimbra, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa BATISTA E COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.321.315/0001-80, com endereço na Rua Seis de Dezembro, nº 8, Novo Horizonte, Imperatriz – MA, neste ato representada por Felipe Castorino Batista Coelho, inscrito no CPF nº 600.081.573-59, doravante denominada BENEFICIÁRIA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 012.1/2025, por igual período de 12 (doze) meses, cumulada com a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, restabelecendo-se, para o novo período de vigência, os saldos de cada item aos quantitativos originalmente previstos na Ata.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.

1.2. A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos são formalizadas com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Cláusula Segunda, item 2.1, da Ata de Registro de Preços nº 012.1/2025, bem como nas justificativas, manifestações técnicas, demonstração da vantajosidade e demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 012.1/2025 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do término da vigência atual, passando o período prorrogado a vigorar de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027.

2.2. A prorrogação prevista nesta cláusula não implica obrigação de contratação por parte da Administração Pública, permanecendo as futuras contratações condicionadas às necessidades do órgão gerenciador, à disponibilidade orçamentária quando aplicável e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no procedimento licitatório de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A Administração declara, com fundamento na pesquisa de preços, manifestação técnica ou outro documento constante dos autos do processo administrativo, que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos valores praticados no mercado.

3.2. Permanecem mantidos os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 012.1/2025, ressalvadas as hipóteses de alteração ou atualização expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável e pela própria Ata.

3.3. A BENEFICIÁRIA manifesta expressamente sua anuência à prorrogação da vigência e à renovação integral dos quantitativos registrados, declarando que permanece apta e interessada em fornecer os objetos nas mesmas condições pactuadas, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de revisão ou atualização dos preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS SALDOS REGISTRADOS

4.1. Em razão da prorrogação da vigência, ficam integralmente renovados os quantitativos e saldos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 012.1/2025, restabelecendo-se, a partir de 21 de maio de 2026, o saldo de cada item ao respectivo quantitativo originalmente registrado na Ata.

4.2. A renovação abrangerá os mesmos itens, especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e preços unitários constantes da Cláusula Décima – Dos Itens Registrados da Ata de Registro de Preços nº 012.1/2025, mantendo-se o valor total registrado de R$ 4.067.623,00 (quatro milhões, sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais) para o conjunto dos quantitativos renovados.

4.3. Para fins de controle dos saldos, os quantitativos eventualmente não utilizados durante a vigência original não serão acumulados aos quantitativos renovados. No início do período prorrogado, o saldo disponível de cada item corresponderá ao quantitativo originalmente registrado na Ata, independentemente do quantitativo consumido no período anterior.

4.4. As contratações realizadas durante o período prorrogado deverão observar, para cada item, como limite máximo, o quantitativo renovado correspondente ao quantitativo originalmente registrado, permanecendo inalteradas as demais condições da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ATA

5.1. Permanecem integralmente mantidas todas as especificações, obrigações, condições de fornecimento, preços registrados, critérios de execução, penalidades e demais disposições previstas na Ata de Registro de Preços nº 012.1/2025 e em seus anexos, naquilo que não houver sido expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo.

5.2. A BENEFICIÁRIA deverá manter, durante todo o período de vigência prorrogada, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 012.1/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

6.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 012.1/2025 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O órgão gerenciador providenciará a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, de modo a assegurar sua publicidade e transparência.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

João Lisboa – MA, 19 de maio de 2026.

PELA GERENCIADORA

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação

PELA BENEFICIÁRIA

Felipe Castorino Batista Coelho
CPF nº 600.081.573-59
BATISTA E COELHO LTDA
CNPJ nº 07.321.315/0001-80